

JUSTIFICATIVA
PL 0050/2013

O presente Projeto de Lei tem como finalidade a adoção de medidas preventivas para a proteção da criança e do adolescente, inclusive evitando os possíveis abusos sexuais.

Nos últimos anos o Brasil e a Cidade de São Paulo acordaram para um problema até então “desconhecido”, porém muito comum em toda a parte, que atinge as pessoas independentemente de sua cultura, cor, raça ou religião: o abuso sexual infanto-juvenil e a pedofilia.

O Senado Federal, através da “CPI da Pedofilia”, esta Casa, por meio da “CPI da Pedofilia e do Enfrentamento à Violência Infanto-Juvenil”, além de outras investigações realizadas por todo o Brasil, todos apuraram denúncias contra pedófilos, constatando barbáries, abusos e ousadias, o que resultou em mandados de prisão, processos criminais, leis, entre outras consequências.

Enfim, o Brasil acordou e decidiu enfrentar este monstro chamado pedofilia.

No entanto, sabe-se que ainda há muito por ser feito. E é necessária atenção para toda e qualquer possibilidade de abuso sexual infanto-juvenil. Esta a razão de nossa propositura.

Quando uma criança ou adolescente, em consulta médica, de dentista, ou realizando exames, é obrigada a ficar sozinha em lugar fechado, com pessoa desconhecida, fica vulnerável, e sujeita à possibilidade de abuso.

Como hipossuficiente, estas pessoas não conseguem se defender diante destas situações, sendo vulneráveis diante da maldade e audácia do pedófilo.

Não podemos esperar ação concreta, mas devemos pensar em ações preventivas, até porque, uma vez que o abuso é concretizado, a reparação deste dano é quase impossível. Se podemos cortar o mal pela raiz, por que não fazê-lo?

Ademais, longe de alcançarmos o ideal, já avançamos bastante com a adoção de medidas preventivas.

Portanto, diante da problemática apresentada, da importância, oportunidade e relevância desta iniciativa, solicito aos nobres pares sua aprovação desta propositura.